



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 207/2014  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ADSERVI  
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Gerônimo Thives, 196, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-290, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Israel Fontanella da Silva, CPF n.º 006.663.769-48, firmam o presente Termo de Contrato de **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de marcenaria, carpintaria, serralheria, vidraçaria e alvenaria**, de acordo com o Processo de Licitação n.º **23080.000422/2014-41**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Pregão n.º 242/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **30 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO**

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de **R\$ 1.284.772,08 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oito centavos)** a ser pago em parcelas mensais de R\$ 107.064,34 (cento e sete mil, sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS**

EXEMPLAR  
Nº 000000000

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366 e 108371; Natureza da Despesa: 339039; e Fonte: 0112000000.

### CLÁUSULA QUARTA - FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

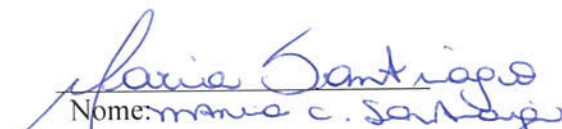
Florianópolis, 22 de agosto de 2017.

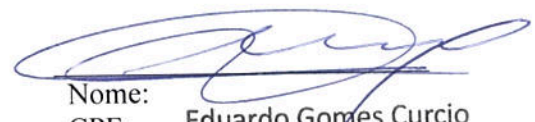
Ulisses José Zilio  
PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA 1962/2017/GR

PI Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49

  
Contratada  
Israel Fontanella da Silva  
CPF 006.663.769-48

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Maria C. Santiago  
CPF: 070.191.429-32

  
Nome: Eduardo Gomes Curcio  
CPF: 006.755.419-99